

FACULDADE POSIVITO LONDRINA (FPL) E UNIVERSIDADE POSITIVO (UP)

COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS (CPS)

CURSOS DE BACHARELADO E SUPERIOR DE TECNOLOGIA PRESENCIAIS

VAGAS REMANESCENTES

VESTIBULAR 2020 – 1ª ENTRADA

INGRESSO MEDIANTE APROVEITAMENTO DAS NOTAS DO ENEM COM POSSIBILIDADE DE OBTENÇÃO DE BOLSAS DE 30% OU 50% DE DESCONTO

EDITAL Nº 053 de 13/01/2020

A **FACULDADE POSITIVO LONDRINA (FPL)**, credenciada pela Portaria nº 1285, de 05 de outubro de 2017, publicada em D.O.U. em 06 de outubro de 2017, mantida pelo CESA – Complexo de Ensino Arthur Thomas, torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo, exclusivamente por meio de aproveitamento das notas do ENEM, para ingresso no **primeiro semestre de 2020**, nos cursos de **Graduação (Bacharelado e Superior de Tecnologia) presenciais** listados no Capítulo II deste Edital, a ser realizado pela **Universidade Positivo (UP), Instituição de Educação Superior**, e sua respectiva **Comissão de Processo Seletivo (CPS)**, nomeada pela **Portaria do Reitor nº 770, de 06/11/2018**, responsáveis por aplicar as provas deste processo seletivo e divulgar os resultados dos candidatos aprovados à **Faculdade Positivo Londrina (FPL)**

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A seleção de candidatos para ingresso nos cursos de Graduação da **FPL**, constantes deste Edital, será realizada mediante processo seletivo consistente em **concurso vestibular**, por meio de aplicação de prova que avalie conhecimentos do Ensino Médio ou equivalente.

§ 1º O concurso vestibular destina-se exclusivamente a candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, ou que o concluirão, até a véspera da data de início das aulas do ano **letivo de 2020 da FPL**.

§ 2º As vagas remanescentes contidas neste Edital decorrem do não preenchimento das vagas originariamente ofertadas por meio do Edital nº 1000 de 01/08/2019 (Edital-base).

Art. 2º O concurso vestibular disciplinado por este Edital será realizado exclusivamente **com aproveitamento das notas do ENEM**, com a possibilidade de concessão de bolsas de 30% (trinta por cento) ou 50% (cinquenta por cento) de desconto, conforme quantidade de bolsas oferecidas para cada curso, indicada na tabela do art. 4º deste Edital.

§ 1º As regras específicas sobre os descontos oferecidos, por meio das referidas bolsas, estão dispostas na Portaria nº 065 de 08/01/2020.

§ 2º A pessoa que já realizou matrícula, para ingressar no primeiro semestre de 2020, em curso de Graduação da FPL, poderá participar deste processo seletivo, no entanto, o desconto somente será

válido a partir da mensalidade de fevereiro de 2020 e desde que o aluno escolha, neste processo seletivo, o curso em que ele já está matriculado na FPL.

Art. 3º Toda alteração feita neste Edital será formalizada por meio da publicação de uma nova edição do documento, mantendo-se número e data original do Edital, com a indicação do número da nova edição.

§ 1º As alterações em relação à oferta de cursos e vagas estarão especificadas em tabela de controle abaixo da tabela com a oferta de vagas.

§ 2º Na tabela de controle serão indicados o número da edição do documento, a data de publicação da nova edição e um resumo das alterações (oferta de novo curso, alteração do número de vagas, alteração do horário do curso, mudança do local de oferta do curso, cancelamento de oferta, entre outros).

Capítulo II DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS

Art. 4º Os cursos e o número de vagas ofertadas com a concessão de bolsas de 30% (trinta) por cento ou 50% (cinquenta por cento) de desconto, para ingresso no primeiro semestre do ano **letivo de 2020** são os seguintes, conforme autorizado pelo Ministério da Educação e pela Portaria nº 065 de 08/02/2020:

Bolsas – Cursos de Graduação presenciais – Ingressantes no 1º semestre de 2020 (ENEM)							
Escola	Curso	Grau	Tempo de integralização (anos)	Local de Oferta	Turno	Quantidade de bolsas, com o respectivo percentual de desconto	
						30%**	50%***
Business School	Administração	Bacharelado	4	Londrina	Noite	2	1
Business School	Ciências Contábeis	Bacharelado	4	Londrina	Noite	1	1
Centro de Tecnologia da Informação	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo	2,5	Londrina	Noite	2	1
Escola de Ciências da Saúde	Odontologia	Bacharelado	4	Londrina	Manhã	2	1
Escola de Ciências da Saúde	Odontologia	Bacharelado	5	Londrina	Noite	1	1
Escola de Ciências da Saúde	Psicologia	Bacharelado	5	Londrina	Noite	2	1
Escola de Direito e Ciências Sociais	Direito	Bacharelado	5	Londrina	Manhã	2	1
Escola de Direito e Ciências Sociais	Direito	Bacharelado	4	Londrina	Noite	3	1
** Não há pontuação mínima exigida para concessão da bolsa de 30% (trinta por cento) de desconto.							
*** A pontuação mínima exigida para concessão da bolsa de 50% (cinquenta por cento) de desconto é de 500 (quinhentos) pontos.							

§ 1º Os cursos ofertados por meio deste Edital têm os seguintes atos de autorização/reconhecimento: **Administração:** Portaria MEC nº 753 – 17/07/2017, DOU 17/07/2017; **Ciências Contábeis:** Portaria MEC nº 604 - 12/10/2016, DOU 13/10/2016; **Análise e Desenvolvimento de Sistemas:** Portaria MEC nº 188 – 17/03/2018, DOU 22/03/2018; **Direito:** Portaria MEC nº 753 – 17/07/2017, DOU 18/07/2017; **Odontologia:** Portaria MEC nº 125 - 20/03/2019, DOU 22/03/2015; **Psicologia:** Portaria MEC nº 09 - 10/01/2019, DOU 11/01/2019.

§ 2º Todos os cursos ora ofertados são em regime presencial, tendo a FPL o direito de ofertar na modalidade à distância o percentual de carga horária admitido, para essa modalidade, pela legislação do Ministério da Educação.

§ 3º Os Estágios Supervisionados, de natureza curricular obrigatória, poderão ser realizados em turno diferente daquele de oferta do curso.

§ 4º Cada curso tem regras específicas sobre os estágios supervisionados, publicadas em normas internas da FPL, sendo obrigação do aluno cumpri-las durante a realização dos estágios.

Capítulo III DO VESTIBULAR E DAS PROVAS

Art. 5º O candidato poderá realizar o vestibular somente utilizando as notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), não sendo necessário que o candidato se apresente para fazer qualquer tipo de prova.

Parágrafo único. Para fins deste processo seletivo, somente serão aceitas as notas do ENEM realizado entre os anos de 2015 e 2019.

Capítulo IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições para o processo seletivo que se refere o presente Edital poderão ser feitas no período de **22/01/2020 (quarta-feira) a 29/01/2020 (quarta-feira)** pela Internet, no site **www.up.edu.br/vestibular**, conforme as instruções neles contidas.

§ 1º Não haverá taxa de inscrição para este vestibular.

§ 2º No ato da inscrição, o candidato deve:

- a) Optar por um dos cursos ofertados.
- b) Indicar o local em que deseja fazer o curso e no qual entregará a documentação e realizará outras demandas que se fizerem necessárias, caso seja aprovado no processo seletivo e realize matrícula válida.
- c) **Indicar as** notas por competência obtidas na prova do ENEM.

§ 4º O **candidato deverá entregar** no local para qual se inscreveu, o comprovante de suas notas do ENEM informadas no ato da inscrição, juntamente com os demais documentos exigidos para matrícula no curso, sob pena de perda da vaga.

Capítulo V DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º A **nota final do candidato será a soma da nota de cada uma das provas do ENEM** (Redação; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias), **dividido este resultado por 5 (cinco).**

§ 1º Os participantes deste processo seletivo serão classificados em ordem decrescente de pontuação, conforme regra descrita no *caput* deste artigo.

§ 2º Caso haja empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, necessariamente nesta ordem:

- a) Candidato que fez primeiro a inscrição neste processo seletivo, considerando dia, hora, minuto e segundo da conclusão da inscrição.
- b) Candidato com maior idade, conforme data de nascimento constante em documento oficial.

Art. 8º De acordo com a classificação feita pela FPL, conforme regra indicada no *caput* do artigo anterior, terão direito a bolsa, com desconto de 50% (cinquenta por cento) ou 30% (trinta por cento), os primeiros candidatos classificados, conforme quantidade de bolsas disponíveis por curso (indicada na tabela do art. 4º deste Edital).

Parágrafo único. Para obtenção da bolsa de 50% (cinquenta por cento) de desconto, é condição obrigatória que o candidato tenha obtido pontuação igual ou superior a 500 (quinhentos) pontos, na prova do ENEM.

Capítulo VI DA CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA

Art. 9º Os resultados do vestibular serão válidos para ingresso **na 1ª entrada de 2020**, desde que as matrículas sejam efetivadas nas datas estabelecidas pela **FPL**.

Parágrafo único. Este processo seletivo não significa garantia de oferta do curso, facultado à **FPL** o direito de não ofertar, a seu critério, cursos ou turmas cujo número de candidatos não preenchem as vagas ofertadas, não cabendo ao candidato indenização a qualquer título.

Art. 10. As matrículas dos candidatos aprovados no processo seletivo da FPL, para ingresso **na 1ª entrada de 2020**, deverão ser realizadas pela internet, no site **www.up.edu.br**, conforme o seguinte cronograma:

Calendário de Chamadas – Processo seletivo por meio de aproveitamento das notas do ENEM com possibilidade de obtenção de desconto - 1ª entrada em 2020		
Chamada	Data da divulgação do resultado	Período de Matrícula
1ª	30/01/2020	31/01 até 05/02/2020
2ª	06/02/2020	06/02 até 11/02/2020
3ª	12/02/2020	12/02 até 17/02/2020

§ 1º O candidato classificado para fazer sua matrícula pela internet deverá seguir as cinco etapas relacionadas a seguir:

- Entrar no site **www.up.edu.br/vestibular**
- Clicar no item “Área do Candidato”.
- Inserir o número do CPF, a data de nascimento e, no caso de aluno estrangeiro, o número do Passaporte e/ou do RNE (Registro Nacional do Estrangeiro).
- Entrar com a senha cadastrada no momento da inscrição.
- Clicar no Item “Fazer matrícula”.
- Dar aceite ao contrato (leia-o antes de aceitar).
- Pagar o boleto referente à primeira parcela do curso ou fazer o pagamento desta parcela por cartão de crédito.

§ 2º O candidato que não pagar a matrícula até o prazo final definido pela **FPL**, ou não tiver o pagamento aprovado pelo banco, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato seguinte na lista de classificação.

§ 3º Ao aluno será aplicado o plano de pagamento vigente na data da realização da matrícula.

Art. 11. O candidato matriculado deverá entregar, obrigatoriamente, no local em que estiver matriculado, em até 45 (quarenta e cinco) dias depois da efetivação da matrícula, os seguintes documentos:

I - Original e uma fotocópia do histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente, devidamente assinado pelo diretor do estabelecimento.

(Para fazer o curso superior, o aluno deve ter concluído o Ensino Médio em data anterior ao início das aulas. O candidato que tenha concluído curso superior ou técnico, equivalente ao Ensino Médio, deve entregar duas cópias autenticadas do diploma registrado. O Certificado de Conclusão do Ensino Médio, com o histórico escolar, pode ser entregue em 45 dias depois da realização da matrícula. Não sendo entregue até essa data, a matrícula poderá ser cancelada).

II - Original e uma fotocópia da certidão de nascimento ou casamento do aluno.

III - Original e uma fotocópia da carteira de identidade do aluno.

IV - Original e uma fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do aluno.

V - Original e uma fotocópia do comprovante do pagamento da primeira mensalidade.

VI - Original e uma fotocópia da carteira de identidade do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas presenciais em que o aluno não é o responsável).

VII - Original e uma fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas presenciais em que o aluno não é o responsável).

VIII - Os alunos estrangeiros deverão entregar também outros documentos específicos, conforme regras da FPL.

Art. 12. No ato da matrícula será celebrado o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 1º O contrato deve ser aceito pelo próprio aluno se a sua idade for igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da assinatura ou, caso contrário, se o aluno for emancipado, ou casado ou tiver curso superior, ou, ainda, se for sócio proprietário de empresa.

§ 2º O contrato deve ser aceito por um responsável caso o aluno não atenda aos requisitos mencionados no parágrafo primeiro deste artigo.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Ao aluno que tenha sido desligado da instituição em razão de Processo Administrativo Disciplinar, será vetado inscrever-se nos processos seletivos da FPL, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do desligamento.

Art. 14. Será eliminado, em qualquer época, o candidato classificado que tenha realizado o concurso vestibular usando meios ilícitos, documentos falsos ou informações inverídicas.

Art. 15. O aluno ingressante que, conseqüentemente, ocupou uma das vagas ofertadas, não terá direito ao trancamento de matrícula na primeira série do curso.

Art. 16. O módulo padrão de turmas em disciplinas teóricas é de 70 (setenta) alunos, podendo as turmas ser subdivididas com número menor de alunos, nos termos do plano de ensino do curso, ou ter número maior quando se tratar de aula expositiva.

Art. 17. Nos termos da legislação, no caso do aluno que vier a cancelar a sua matrícula até 7 (sete) dias antes do início das aulas, a FPL fará a retenção do equivalente a 10% (dez por cento) do valor integral da matrícula, devolvendo ao contratante a diferença.

Parágrafo único. Para matrícula paga via boleto bancário ou no cartão de débito, a devolução será por meio de depósito em conta bancária; para matrícula paga via cartão de crédito, a devolução será por meio de estorno no cartão de crédito.

Art. 18. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **CPS**.

Art. 19. Cabe ao Reitor homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados no concurso.

Art. 20. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Considerando que este Edital se destina ao preenchimento das vagas remanescentes daquelas originariamente ofertadas pelo Edital nº 1.000 (Edital-base) de 01/08/2019, permanecem válidas todas as regras do Edital-base que não colidirem com as regras deste Edital.

Curitiba, 13 de janeiro de 2020.

Marina Araujo

Chefe do Departamento de Processos Seletivos
Presidente da CPS

Jair Bordignon

Coordenador Administrativo Institucional
Membro da CPS

Prof^a. Muriel Brenna Volz

Assessora da Reitoria
Membro da CPS



Visto:
Prof. José Pio Martins
Reitor